

EDITAL

LUÍS FILIPE ARAÚJO, PRESIDENTE DESTA CÂMARA MUNICIPAL TORNA PÚBLICO:

No uso da competência que é conferida à Câmara Municipal pelo artigo 33.º, n.º 1 alínea rr) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 46-C / 2013, de 11 de Novembro, de deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos e os artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, estabelecem que a sinalização das vias públicas compete às Câmaras Municipais nas vias sobre a sua jurisdição e o ordenamento do trânsito, incluindo a fixação dos limites de velocidade a que se refere o n.º 1 do artigo 28.º do Código da Estrada, delegada no Senhor Presidente em reunião daquele órgão municipal, de 22 de outubro de 2021 e mantida pela deliberação da Câmara datada de 07/02/2025, a seguinte decisão, relativa ao ordenamento de trânsito na Freguesia de Rio Tinto:

RUA DE SISTELO | RIO TINTO

Na referida artéria considerando a existência de duas paragens de transporte público de passageiros (autocarro) localizadas entre os números de polícia 131 e 161, e o volume de trânsito e de utentes que necessitam de atravessar a faixa de rodagem para aceder ou sair dos transportes, torna-se imperiosa a criação de uma passagem para peões devidamente sinalizada, garantindo-se assim:

- A segurança dos peões, em particular dos utilizadores dos transportes públicos.
- A promoção da mobilidade e acessibilidade, em conformidade com as boas práticas e regulamentos de trânsito em vigor.

Para que o trânsito fique ordenado devem ser colocados 2 sinais de trânsito fixos verticais A16a – Passagem para peões: indicando ao condutor da aproximação de uma passagem para peões e 2 sinais de trânsito fixos verticais H7 – Passagem para peões: indicando ao condutor da localização de uma passagem para peões.

Procede-se à marcação no pavimento das marcas transversais M11 – passagem para peões: é constituída por barras longitudinais paralelas ao eixo da via, alternadas por intervalos regulares e indica o local por onde os peões devem efetuar o atravessamento da faixa de rodagem, conforme planta em anexo a este edital.

Na referida artéria deve-se proceder às marcações no pavimento das marcas transversais e colocados os sinais verticais regulamentares para que o trânsito fique ordenado conforme ficou dito.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado em local próprio.

Paços do Município de Gondomar, de de 2025

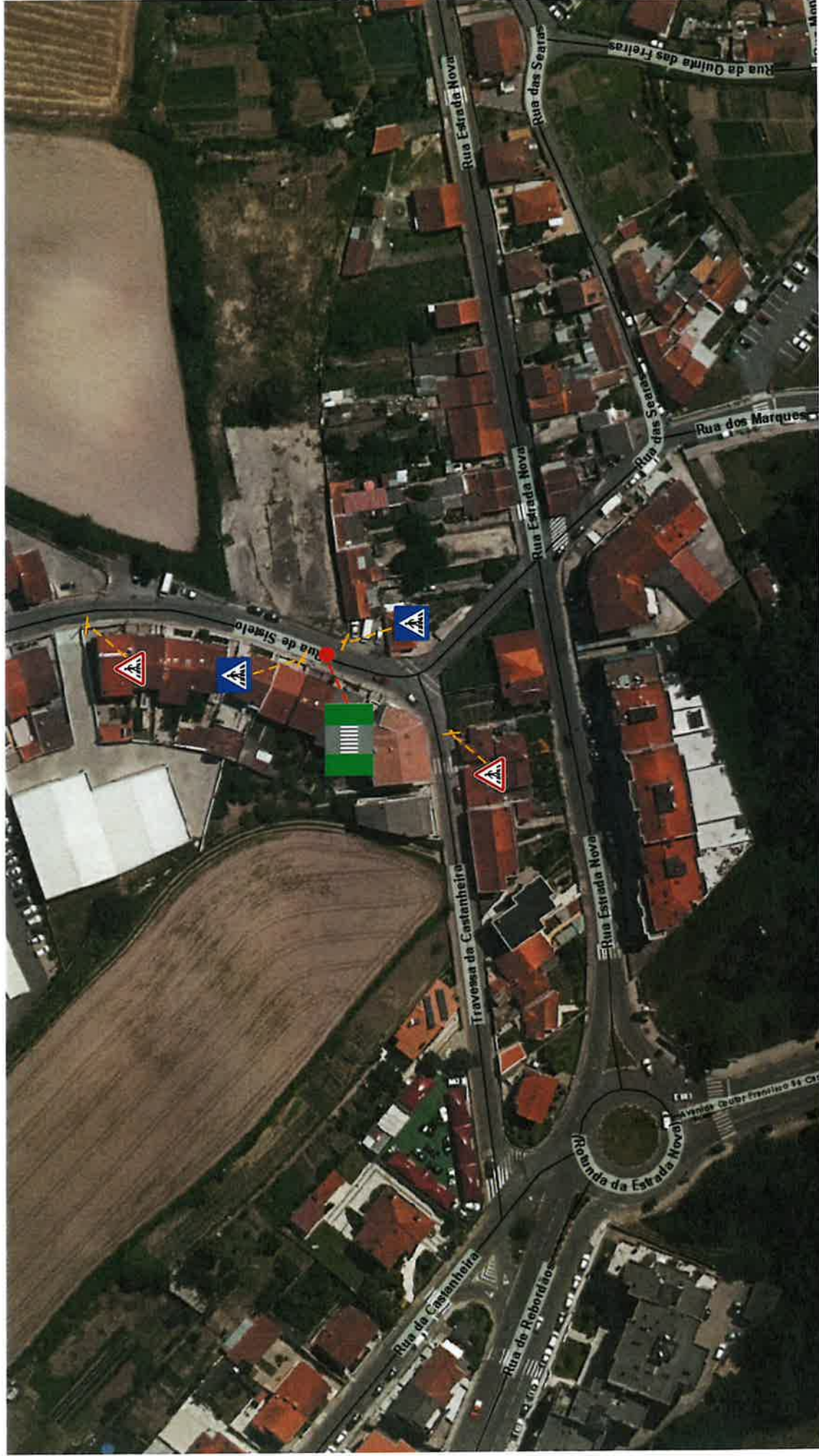
O Presidente da Câmara



(Luís Filipe Araújo)

Planta da sinalização vertical e horizontal (MGD 77238/2025)

Rua de Sistelo (Rio Tinto)



sinalização horizontal
a marcar:

LEGENDA:

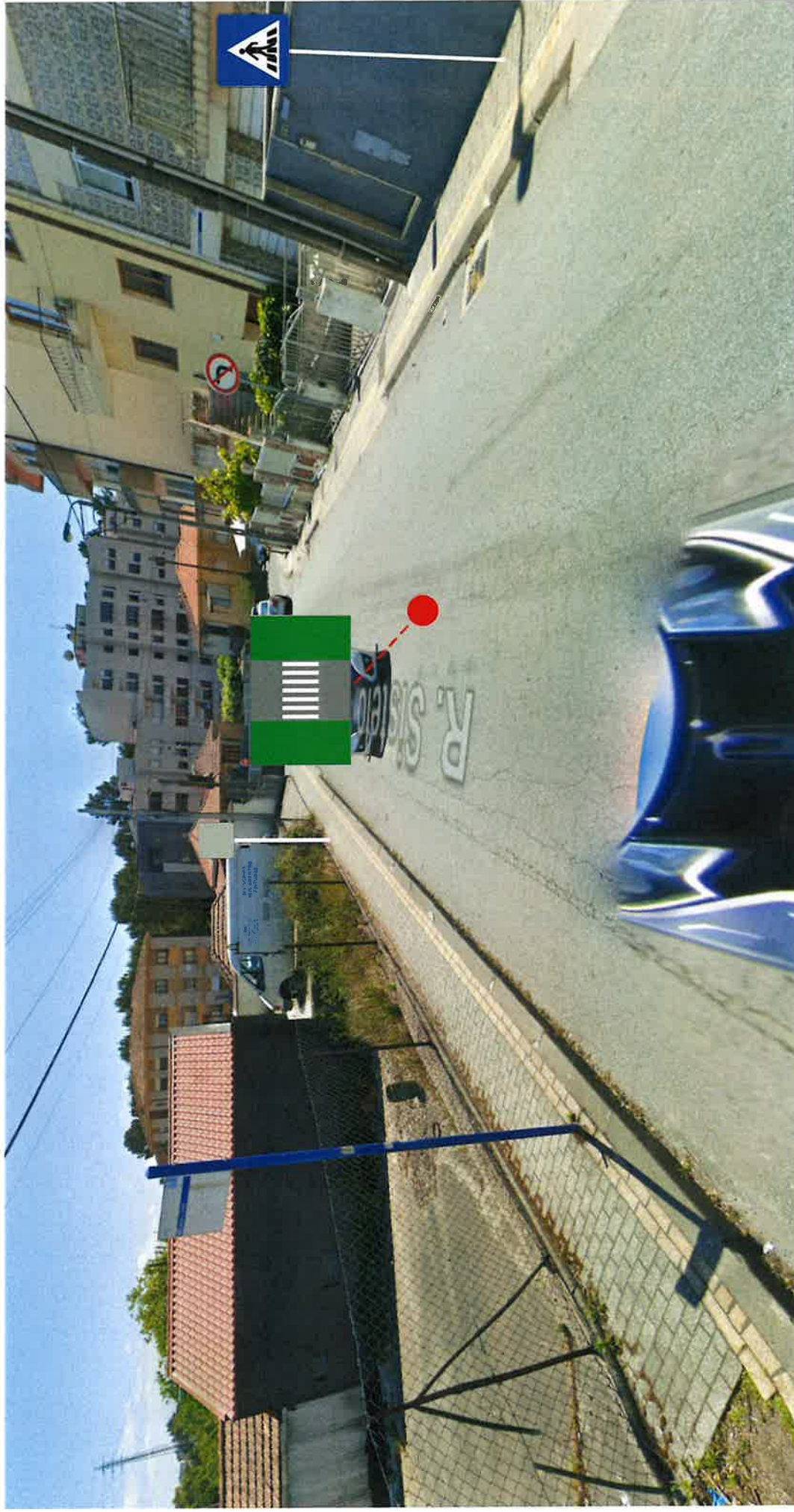
A16a – Passagem para peões
(2 sinais)

H7 – Passagem para peões
(2 sinais)

M11 – Passagem para peões
(1 marcação)

Planta do critério de colocação (MGD 77238/2025)

Rua de Sistelo (Rio Tinto)



LEGENDA:



sinalização vertical
a colocar:



sinalização horizontal
a colocar:

